CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ – COVELA, PORTELA E IGREJA" ADJUDICADA À SOCIEDADE COMERCIAL HABIMONÇÃO CONSTRUÇÕES, LDA. DE MONÇÃO [PO 221/2017] -

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

No dia **16 de agosto de 2017**, nesta vila de Arcos de Valdevez e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, comigo, Lic. Faustino Gomes Soares, Chefe de Divisão, como oficial público da mesma Câmara, compareceram o senhor **Dr. João Manuel do Amaral Esteves**, casado, natural da extinta freguesia de Arcos (Salvador), actualmente União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, concelho de Arcos de Valdevez, residente no lugar de Aldeia, Couto, deste concelho, ambas deste concelho, que outorga na qualidade de **presidente da referida Câmara Municipal, em representação do Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 26 de junho de 2017, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; e ----------

Manuel Anselmo Soares Caldas, casado, natural da freguesia de Lara, e residente no lugar de Menanços, da extinta freguesia de Mazedo, atualmente Mazedo e Cortes, ambas do concelho de Monção, que outorga na qualidade de **gerente**, com poderes para este ato, em representação da sociedade comercial por quotas, denominada **"HABIMONÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA"**, registada na Conservatória do Registo Comercial, daquele concelho, sob o número único de matricula e de identificação de pessoa coletiva **501 710 221**, com o capital social de € 199.519,17, com sede no referido lugar de Menanços, freguesia de Mazedo e Cortes, concelho de Monção, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o respetivo contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes: ----------

---

---------- **Primeira** ----------

A Câmara Municipal, representada do primeiro outorgante, na sua mencionada reunião ordinária de **26 de junho de 2017**, deliberou adjudicar, mediante Concurso Publico, nos termos

do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, doravante designado por CCP, à representada do segundo outorgante, a empreitada de "**AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ – COVELA, PORTELA E IGREJA**" ----------

Pela referida deliberação foi ainda aprovada a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 2 do Código dos Contratos Públicos. ----------

---

---------- **Segunda** ----------

O preço contratual é de **€ 137.243,27 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e sete cêntimos),** a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado, à taxa de 6%, da importância de **€ 8.234,60** (oito mil duzentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos).

---------- **Terceira** ----------

A empreitada tem por objeto os trabalhos constantes da respectiva lista contratual de preços unitários, os quais serão iniciados no primeiro dia útil a seguir ao da data da consignação, e concluídos no prazo de **180 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar dessa mesma data. ----------

---

---------- **Quarta**----------

A consignação da obra deverá estar concluída no prazo de **30 dias úteis** após a assinatura deste contrato. ----------

---

---------- **Quinta** ----------

A medição dos trabalhos executados far-se-á mensalmente, de acordo com o estipulado no artigo 388º do CCP, sendo os respetivos pagamentos efectuados no prazo de 60 dias, de acordo com o artigo 299º, nº 4, do mesmo Código. ----------

---

---------- **Sexta** ----------

O prazo de garantia da obra, durante o qual a representada do segundo outorgante está obrigada a corrigir todos os defeitos da mesma, é o definido no nº 2 do artigo 397º do CCP. ------

---------- **Sétima** ----------

Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. ----------

---

---------- **Oitava** ----------

As revisões de preços são reguladas pelas disposições do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo efectuadas segundo a fórmula fixada no caderno de encargos que integra este contrato: **F 21 – Redes de abastecimento de água e de águas residuais.** ----------

---

---------- **Nona** ----------

O encargo total deste contrato é o do valor da adjudicação, acrescido das revisões de preços legalmente exigíveis, e do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, sendo a classificação orçamental respetiva, do ano corrente, a seguinte: ----------

Classificação orgânica - Capítulo **02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. ----------

Classificação económica - **Agrupamento 07** – Aquisição de Bens de Investimento; **Subagrupamento 01** – Investimentos; **Rubrica 04** – Construções diversas; e **Alínea 02** – Sistemas de drenagem de águas residuais. ----------

Classificação Funcional – **24301**. ----------

---------- **Décima** ----------

Os encargos financeiros emergentes do presente contrato de empreitada serão repartidos em conformidade com o Plano Plurianual de Investimentos, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em **23 de novembro de 2016**, e de acordo com o plano de pagamentos apresentado pela adjudicatária, tendo em conta o prazo de execução da empreitada, da seguinte forma, IVA incluído: ----------

- **No ano de 2017 – € 131.982,70**; ----------
- No ano de 2018 – € **13.485,63.** ----------

---------- **Décima Primeira** ----------

É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. ----------

---

---------- **Décima Segunda** ----------

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, e legislação complementar.

---------- **Décima Terceira** ----------

1 – **Fazem parte integrante deste contrato**: ----------

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; ----

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; ----------

c) O caderno de encargos; ----------

d) A proposta adjudicada. ----------

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. ----------

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. ----------

---

---------- **Décima Quarta** ----------

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

---

---------- **Décima Quinta** ----------

O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. ----------

---

---------- **Décima Sexta** ----------

Que se obriga a realizar todos os trabalhos dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos, cumprindo todas as instruções que para esse fim lhe forem transmitidas pelos Serviços da dita Câmara Municipal. ----------

---

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **28-04-2017,** e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Monção, em **13-06-2017,** comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº **2412-PUB**, válido por tempo indeterminado; d) Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso 0867-6318-7431, subscrita em 07-12-2016 e válida até **07-12-2017**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, pela qual foram igualmente verificadas a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para este ato; e) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; f) Declaração ANEXO II, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -------

---

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como oficial público neste ato. ----------

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **82/029/2017.**

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O Nº **43/2017**